



# A CAIXA DO FUNDO DE DESEMPREGO OCS

**AS SUAS  
QUESTÕES,  
AS NOSSAS  
RESPOSTAS**

[www.ocsv.ch](http://www.ocsv.ch)

 **OCS**  
CAISSE DE CHÔMAGE

# O QUE FAZER SE PERDER O MEU EMPREGO?

## Fui despedido ou o meu contrato terminou

- **Não perca tempo:** quanto mais cedo iniciar os procedimentos necessários, mais rapidamente beneficiará das prestações.
- **Certifique-se que o seu despedimento respeita as regras em vigor.** A nossa Caixa terá todo o gosto em ajudá-lo a averiguar esta questão e, caso necessário, a contrair face ao seu antigo empregador.
- **Peça um certificado de trabalho ao seu empregador.** Este tem obrigação de lho fornecer até ao final da sua colaboração profissional.
- **Inscreva-se no ORP** (Office Régional de Placement) da sua região assim que tenha recebido a sua demissão.
- **Escolha uma das caixas do fundo de desemprego** quando se inscrever no ORP: é livre de escolher a caixa que entender - fará a escolha certa se optar pela caixa de desemprego OCS (nº 58).
- **Comece por procurar um novo emprego** logo que o seu despedimento lhe seja anunciado e guarde as provas das suas procuras, sem as quais o ORP atrasará o seu processo de indemnização de desemprego.

## O meu salário não me é pago - o meu empregador faliu

- **Contacte imediatamente a nossa Caixa do fundo de desemprego** que lhe indicará os procedimentos a seguir a fim de garantir os seus direitos.
- **Inscreva-se no ORP** (Office Régional de Placement) da sua região, em caso de necessidade.

## Encontro-me sem emprego no final da minha formação

- **Inscreva-se no ORP** (Office Régional de Placement) mais próximo da sua residência.
- **Escolha uma das caixas do fundo de desemprego** quando se inscrever no ORP: é livre de escolher a caixa que entender - fará a escolha certa se optar pela caixa de desemprego OCS (nº 58).
- **Marque uma reunião com a nossa Caixa** para criar o seu dossier e fazer valer o seu direito às indemnizações.

## OS MEUS PROCEDIMENTOS COM A CAIXA DO FUNDO DE DESEMPREGO

Deve, em primeiro lugar, escolher a sua caixa do fundo de desemprego, no momento em que se inscrever no ORP. Recomendamos a **Caisse de Chômage Chrétienne Sociale (OCS)** devido à sua vasta rede de agências e à grande competência dos seus colaboradores.

Se escolher a caixa OCS, a agência mais próxima ajuda-lo-á a elaborar o seu dossier.

Nas nossas agências dispomos de colaboradores qualificados que podem atendê-lo em francês, português, italiano, alemão ou inglês.

### Os documentos a apresentar para abrir o meu dossier na Caixa OCS

- Pedido de indemnização de desemprego preenchido e assinado.
- Pedido de emprego remetido pela ORP.
- Formulário(s) “Attestation de l’employeur” (Atestado do empregador) descrevendo a sua actividade durante os últimos dois anos, incluindo recapitulação ou fichas de salário.
- Formulário “Obligation d’entretien envers des enfants” (Obrigação de sustento de crianças).
- Autorização de estadia válida (permis de séjour).
- Contrato(s) de trabalho.
- Carta(s) de demissão.
- Dados bancários.

Outros documentos poderão ser necessários em função da sua situação pessoal e profissional. Se for o caso, aconselhá-lo-emos e ajudá-lo-emos no seu processo.

Pode igualmente fazer o download de todos os formulários oficiais no nosso site [www.ocsv.ch](http://www.ocsv.ch)

## A MISSÃO DA **CAIXA DO FUNDO DE DESEMPREGO OCS**

**A Caixa do Fundo de Desemprego OCS está ao dispor de todas as pessoas em situação de desemprego bem como das empresas, tanto no Valais como no cantão de Vaud.**

Fundada pelos Sindicatos Cristãos do Valais, a Caixa de Desemprego OCS tem como objectivos facilitar a difícil experiência que é o desemprego, aconselhá-lo de forma útil, determinar o seu direito às indemnizações e assegurar seu o pagamento nos devidos prazos.

Dotada de uma vasta rede de agências, a Caixa de Desemprego OCS oferece-lhe a competência e a disponibilidade dos nossos numerosos especialistas em assuntos relacionados com direito de trabalho e com seguros de desemprego. Desta forma é-lhe garantido um serviço próximo, rápido e competente.

**A partir do dia do seu despedimento, se assim o desejar, a nossa Caixa ocupa-se de todas as formalidades administrativas necessárias e proporciona-lhe um aconselhamento útil.**



## OS MEUS PROCEDIMENTOS COM O ORP

Apresente-se no ORP (Office Régional de Placement) indicado o mais cedo possível, mas o mais tardar no primeiro dia para o qual pede as prestações do seguro de desemprego.

### Os documentos a fornecer para a inscrição no ORP

- Bilhete de Identidade (Cartão de Cidadão).
- Autorização de estadia válida (permis de séjour).
- Certificado do seguro AVS/AI.
- Carta de demissão do seu empregador.
- Curriculum Vitae (CV).
- Certificado de trabalho.
- Provas das procuras de emprego.
- Carta de condução e documentos afins.

## A MISSÃO DO ORP

O ORP tem por missão primordial ajudá-lo a encontrar um novo trabalho e dar-lhe assistência no processo de reinserção profissional.

O ORP pode igualmente ajudá-lo a fazer um balanço da sua carreira, a identificar complementos de formação úteis e a disponibilizá-los: cursos, estágios, iniciação empresarial, etc.

O ORP tem também como tarefa assegurar que, do seu lado, faz tudo o que lhe é possível para encontrar novamente trabalho, através de um formulário que deverá entregar mensalmente.

Receberá mais informações no dia de esclarecimentos (para o qual será convocado pelo ORP) e na entrevista com o seu conselheiro do ORP.

# QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

- Tem direito a indemnizações se justificar um período de cotização de pelo menos 12 meses, realizado durante os dois anos anteriores à sua inscrição (incluem-se as cotizações feitas num país da UE ou da EFTA/AELE).
- Tem direito a indemnizações se justificar um período de cotização de pelo menos 12 meses, realizado durante os dois anos anteriores à sua inscrição (incluem-se as cotizações feitas num país da UE ou da EFTA/AELE).
- Uma vez reconhecidos os seus direitos, beneficiará - segundo a sua situação familiar - de uma taxa de indemnização de 70% ou 80% dos seus ganhos assegurados.
- O pagamento da primeira indemnização pode, no entanto, ser submetido a um prazo de espera.
- A duração do seu direito às indemnizações, durante o período de concessão da indemnização, depende da sua actividade durante os dois anos anteriores à sua inscrição, da sua idade e da sua situação familiar, bem como de outros factores.

Os colaboradores da Caixa OCS mantêm-se ao seu dispor para o informar sobre os seus direitos em função da sua situação.

## O que acontece com os seguros?

Durante o seu período de desemprego continua a cotizar para o AVS/AI.

Continua igualmente assegurado contra os riscos de acidente e de invalidez, nas condições definidas pela lei.

As retenções legais são mencionadas no seu extracto mensal.

Teremos todo o gosto em informá-lo a propósito destas questões.

# QUAIS SÃO MEUS DEVERES?

Quando se fala de direitos, fala-se igualmente de deveres. Para que encontre novamente trabalho e seja correctamente indemnizado tem diversas obrigações, tanto para com o ORP como para com a Caixa do Fundo de Desemprego.

## **As minhas obrigações para com a Caixa do Fundo de Desemprego**

A Caixa do Fundo de Desemprego ajuda-o, calcula o seu direito e indemniza-o. Para que isto possa ser feito deve remeter-nos os seguintes documentos:

- Formulário “Indications de la personne assurée” (Indicações da pessoa assegurada) relativo ao mês em curso, preenchido e assinado (receberá este formulário por correio).
- Formulário “Attestation de gain intermédiaire” (Atestado de ganhos intermediários) preenchido pelo seu empregador, caso tenha trabalhado durante o mês em causa.
- Atestado médico, caso tenha estado incapacitado de trabalhar.
- Todas as restantes justificações úteis para o mês em questão (por exemplo: crianças, situação do mercado de trabalho, estágios, aulas, etc.).

## **As minhas obrigações para com o ORP**

O ORP existe para o ajudar mas também para se certificar que respeita as suas obrigações, sem as quais o seu conselheiro pode limitar o seu direito às prestações. Para evitar qualquer problema, deve:

- Empreender tudo o que se possa razoavelmente esperar de si para diminuir ou reduzir o seu período de desemprego.
- Efectuar as procuras de emprego segundo as indicações do seu conselheiro ORP.
- Comparecer às entrevistas de aconselhamento.
- Respeitar as instruções do seu conselheiro ORP.
- Informar o ORP de qualquer mudança de situação ou qualquer facto novo.

# SEMPRE AO SEU SERVIÇO NO CANTÃO DE VAUD

Os nossos colaboradores estão ao seu dispor nas diversas agências para o ajudar e responder às suas questões. Pode encontrá-los em:

## AGÊNCIA OCS DE LAUSANNE (58.020)

Rue des Terreaux 29, 1003 Lausanne

(seg. a sex. 08h30-11h30 e 14h-16h30, sex. 16h)

☎ +41 21 341 71 41 📠 +41 21 341 71 49 ✉ info.vd@ocsv.ch

## AGÊNCIA OCS DE PRILLY (58.021)

Route de Renens 24, 1008 Prilly

(seg. a sex. 08h30-11h30 e 14h-16h30, sex. 16h)

☎ +41 21 632 50 80 📠 +41 21 632 50 89 ✉ info.vd@ocsv.ch

## AGÊNCIA OCS DE BEX (58.005)

Place de l'Orme 3, 1880 Bex

(ter. e qui. 14h-17h)

☎ +41 24 463 50 70 📠 +41 24 463 50 73 ✉ info.chablais@ocsv.ch

## AGÊNCIA OCS DE AIGLE (58.006)

Chemin de la Zima 2, 1860 Aigle

(seg. a sex. 8h30-12h30)

☎ +41 24 468 12 12 📠 +41 24 475 71 79 ✉ info@chablais.ocsv.ch

Para mais informações  
sobre os nossos horários e actualidades:

**[www.ocsv.ch](http://www.ocsv.ch)**